



ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.82. AGRAVO INTERNO CÍVEL 0210511-33.2020.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: D. P. DO E. DO C., sendo agravado: E. DO C.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.83.AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0184733-95.2019.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: M. A. A. R., agravante: D. P. DO E. DO C., sendo agravado: E. DO C.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.84.AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0260719-21.2020.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ , sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.85.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008121-95.2019.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: E. DO C. sendo apelada: L. C. A. C.- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.86.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0707344-49.2000.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é autor: JOÃO OSMIRO BARRETO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.87.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033759-90.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apte/apdo: JOSÉ WILTON DE MELO, sendo apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação do autor, para provê-la, prejudicado o Apelo do Estado do Ceará, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.2.88.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0841569-15.2014.8.06.0001 – DE FORTALEZA, em que é apelante: TECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA. - IBYTE., sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.DIVERSOS: 3 -PEDIDO DE VISTA - 3.1. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0042130-53.2006.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, em que é apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ ,apte/apdo: TERMACO - TERMINAIS MARÍTIMOS DE CONTAINERS E SERVIÇOS ACESSÓRIOS LTDA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – A Exma.Sra.Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves pediu diligência a fim de que as alegações e documentos juntados pela parte sejam reapreciadas, e que seja ouvido o ente público. Em seguida, o Exmo.Sr.Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite pediu vista dos autos. Adiado julgamento.4.PROCESSO ADIADO:4.1.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0194883-38.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apte/apdo: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, apte/apdo: CALILA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO S/A., apte/apdo: IMOBILIÁRIA E AGROPECUÁRIA JEREISSATI S/A- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – A Exma. Sra. Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves retirou de mesa estes autos para melhor exame da matéria.Adiado Julgamento. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora **Maria Iraneide Moura Silva**, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **NOVENTA E DOIS (92) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EXTRAPAUTA: QUATRO (04) CONFLITOS DE COMPETÊNCIA CÍVEL; PROCESSOS EM PAUTA: TRINTA E SEIS (36) APELAÇÕES CÍVEIS, VINTE E QUATRO (24) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS,QUATRO (04) REMESSAS NECESSÁRIAS, DEZ (10) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, OITO (08) AGRAVOS INTERNOS E SEIS (06) AGRAVOS DE INSTRUMENTO.** E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 04 de agosto de 2021.**

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 28/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos onze (11) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 28ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 27/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 04.08.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA –**



PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. Ausente justificadamente por motivo de férias, a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira - Procuradora e da Defensoria Pública do Estado do Ceará, Dra. Maria Liduina Freitas da Silva, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT - Coordenadora. **JULGAMENTOS: 1. PROCESSOS EM PAUTA: 1.1. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0008691-37.2019.8.06.0117 - de Maracanaú, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0193490-49.2017.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: AVINE COMERCIAL E AVÍCOLA DO NORDESTE LTDA., sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000075-38.2000.8.06.0150/50001 - de Quiterianópolis, em que é embargante: ANTÔNIO BATISTA GOMES, sendo embargado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.4. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000099-35.2019.8.06.0042 - de Ipaumirim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BAIXIO, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPAUMIRIM, sendo apelado: JOSÉ ALDO SANTOS FERREIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e da Remessa Necessária, para provê-las parcialmente, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.5. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000096-80.2019.8.06.0042 - de Ipaumirim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BAIXIO, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPAUMIRIM, sendo apelada: REGINA CÉLIA TRIGUEIRO. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e da Remessa Necessária, para provê-las parcialmente, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.6. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0029206-28.2018.8.06.0053 - de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMOCIM, sendo apelada: ANCILA ARRUDA DOS SANTOS. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0220842-40.2021.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: MUNICÍPIO DE FORTALEZA, sendo apelada: ESPÓLIO DE CLEIDE SAMPAIO DE ARAÚJO. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, julgou prejudicada a Apelação, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.8. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052130-08.2020.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: JOSÉ AMINADABER LUCENA MACHADO FILHO, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ, apelado: MUNICÍPIO DE CRATO. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.9. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0131398-74.2013.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: ZENEIDA ROCHA CORREIA. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.10. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0009659-41.2014.8.06.0053 - de Camocim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAMOCIM, sendo apelada: EDNA FLORA TORRES ARRAES. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.11. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051256-23.2020.8.06.0071 - de Crato, em que é apelante: ESMERINDO PEDRO DE LUCENA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Após a dispensa da leitura do relatório pelo advogado do apelante, a Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva - relatora e Presidente dessa Câmara passou a palavra para sustentação oral no prazo regimental de quinze (15) minutos, para o Dr. Otacílio André de Oliveira Lima; OAB/CE: 36.776. Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.12. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0185295-07.2019.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: LIV UP COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.13. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626369-08.2021.8.06.0000 - de Aracoiaba, em que é agravante: VIRNA MARIA DA SILVA PAZ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA - Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo parcialmente, nos termos do voto da Relatoria". Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva - Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.14. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626888-80.2021.8.06.0000 - de**



Caucaia, em que é agravante: ALVINA NOBRE MAIA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.15. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0001390-75.2017.8.06.0160** - de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelada: MAURA LOPES PINTO. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.16. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005488-27.2013.8.06.0166** - de Senador Pompeu, em que é apelante: ESTEFANIA JACOB DO NASCIMENTO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.17. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000372-26.2018.8.06.0114** - de Lavras da Mangabeira, em que é apelante: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA, sendo apelado: A. H. S. R. P. J. M. H. DE L. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladyson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. **1.18. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0174618-49.2018.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: RUI CORREIA LIMA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **1.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0064167-75.2017.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: FERNANDA APARECIDA SOUSA SALES. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **1.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0039971-69.2008.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: TERRA PERFURAÇÕES LTDA, sendo apelado: SOHIDRA-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS. Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, rejeitando a preliminar arguida, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **1.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002363-72.2018.8.06.0167** - de Sobral, em que é apelante: AF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SOBRAL. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **1.22. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0017327-31.2017.8.06.0062** - de Cascavel, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL, sendo apelado: VANILDO DE OLIVEIRA SOUZA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **1.23. REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050038-15.2021.8.06.0106** - de Jaguaratama, em que é impetrante: FRANCISCO TARCISIO DANTAS DE OLIVEIRA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARATAMA, sendo impetrado: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, impetrado: MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **1.24. REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000373-74.2014.8.06.0203** - de Ocara, em que são autores: ADRIANO ALEXANDRE AQUINO, ANTÔNIA AMÉLIA DE SOUSA VIANA, ANTÔNIO ALVES DE PAIVA, ANTÔNIO MARCOS DE OLIVEIRA, CAMILA PEREIRA DA SILVA, DELMA FERREIRA SILVA, DOUGLAS NOGUEIRA DE OLIVEIRA, EDNARDO OLIVEIRA DOS ANJOS, EDVALDA LOPES SILVA LIMA, ENEIDA MARIA LIMA, FRANCISCOCHAVES FERNANDES, JOSÉ SATURNO SOARES, JOZINALDO OLIVEIRA SANTOS, LIDUINA ALVES DODO, LUCIRENE MARIA LIMA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE OCARA, sendo réu: MUNICÍPIO DE OCARA. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **1.25. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012033-30.2018.8.06.0137** - de Pacatuba, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: ERIDAN FERNANDES MACHADO DAS CHAGAS. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **1.26. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000728-61.2018.8.06.0133/50000** - de Nova Russas, em que é embargante: MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, sendo embargada: MAFALDA CASTRO DE PAIVA ARAGÃO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva. **1.27. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0001532-11.2003.8.06.0115/50000** - de Limoeiro do Norte, em que é agravante: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, sendo agravado: ACELINO BERNARDO DE AZEVEDO. - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo



Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.1.28.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638284-88.2020.8.06.0000 - de Fortaleza,em que é agravante: FRANCISCO FROTA DE VASCONCELOS, sendo agravante: PAULO ALUÍSIO MAIA MARTINS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.1.29.AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007920-41.2017.8.06.0178/50000 - de Uruburetama, em que é agravante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo agravado: MÁRCIO JOSÉ LOPES DA COSTA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente o Agravo Interno, para negar-lhe provimento, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.1.30.AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007908-27.2017.8.06.0178/50000 - de Uruburetama, em que é agravante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo agravada: KATARINY TAMARA FIALHO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente o Agravo Interno, para negar-lhe provimento, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.1.31. AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0000500-48.2018.8.06.0178/50000 - de Uruburetama, em que é agravante: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA, sendo agravado: MARCIO VITOR RODRIGUES VIANA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente o Agravo Interno, para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.1.32.AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0007896-79.2017.8.06.0156/50000 - de Redenção, em que é agravante: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO,sendo agravada: RAIMUNDA RODRIGUES PEREIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.1.33.AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0008084-72.2017.8.06.0156/50000 - de Redenção, em que é agravante: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO,sendo agravada: MARIA DE JESUS GONÇALVES.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, não conheceu do Agravo Interno, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.1.34.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0859784-39.2014.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JOSÉ ROBERTO GIRADI, embargado: MÁRIO SÉRGIO BASSETTI JÚNIOR, embargado: ANTONIO CHARLES RIBEIRO DO NASCIMENTO, embargado: FRANCISCO EDME CÉSAR VALE, embargado: EMANUELE CARVALHO DA SILVA, embargado: AMÓS ESTEVÃO SILVA DE ANDRADE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.1.35.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0009987-36.2015.8.06.0117/50000 - de Maracanaú, em que é embargante: FRANCISCA LEONARA ASSUNÇÃO MELO,sendo embargado: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.1.36.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0795267-16.2000.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MIRIAN NOGUEIRA VERAS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.1.37.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0014560-62.2013.8.06.0158 - de Russas,em que é apelante: MUNICÍPIO DE RUSSAS, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE RUSSAS, sendo apelado: RAIMUNDO CORDEIRO DE FREITAS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.1.38.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0160929-40.2015.8.06.0001/50002 - de Fortaleza, em que são embargantes: MARIA DE FÁTIMA ROCHA SIQUEIRA FERREIRA e MARIA ALIVANETE DOS SANTOS, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.1.39.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0623267-46.2019.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: ROGER ALVES DA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para provê-los parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.1.40.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0142647-46.2018.8.06.0001/50000 – de Fortaleza em que é embargante: JOSÉ SIVONEY NOGUEIRA DE SENA, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.1.41.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0007487-02.2019.8.06.0167/50000 - de Sobral, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargada: MARIA LÚCIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.1.42.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004576-15.2016.8.06.0040



- de Assaré, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ASSARÉ, sendo apelado: ORLANDO PEREIRA DA COSTA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.1.43.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0290271-32.2000.8.06.0001 – de Fortaleza, em que é apelante:** MUNICÍPIO DE FORTALEZA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelada: MARIA SUELY CASTELO DE SOUZA, apelado: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA FILHO,apelada: MARIA AGLAIS CASTELO DE SOUZA,apelado: MARCIO SLEIDSON CASTELO DE SOUZA,apelada: FERNANDA CASTELO DE SOUZA,apelado: FERNANDO CASTELO DE SOUZA,apelado: CARLOS ALBERTO CASTELO DE SOUZA, apelada: MARIA GLAUCIA CASTELO DE SOUZA, apelada: ERLANIA CASTELO DE SOUZA,apelado: FRANCISCO WELLINGTON CASTELO DE SOUZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador FRANCISCO GLADYSON PONTES – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Francisco Gladyson Pontes – Relator, Luiz Evaldo Gonçalves Leite e Maria Iraneide Moura Silva.1.44.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0042130-53.2006.8.06.0001 - de Fortaleza, remetente:** JUÍZO DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, **em que é apte/apdo:** ESTADO DO CEARÁ ,apte/apdo: TERMACO - TERMINAIS MARÍTIMOS DE CONTAINERS E SERVIÇOS ACESSÓRIOS LTDA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – O Exmo. Sr. Desembargador Luiz Evaldo Gonçalves Leite** acolheu a preposição da Exma. Sra. Desembagadora Tereze Neumann Duarte Chaves convertendo em diligência o julgamento, para intimar o Estado do Ceará para que se manifeste sobre a questão levantada pela parte contrária, no prazo de dez (10) dias, julgamento suspenso.**Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.45.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050661-37.2014.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante:** ANTÔNIO NARCÉLIO DOS SANTOS SOUSA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SOBRAL.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.46.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0152520-80.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante:** THALYSON JOSUÉ DA SILVA MATOS, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.47.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0036823-55.2005.8.06.0001 – de Fortaleza, em que são apte/apdo:** ADRIANA CRISTINA DO NASCIMENTO BATISTA, apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações Cíveis, para dar parcial provimento a Apelação do Estado do Ceará e negar provimento a Apelação da autora, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.48.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000217-22.2012.8.06.0150/50000 - de Quiterianópolis, m que é embargante:** ANTÔNIO BATISTA GOMES, sendo embargado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.49.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0550006-16.2020.8.06.0064 - de Caucaia, em que é apelante:** MUNICÍPIO DE CAUCAIA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA, sendo apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.50.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007436-88.2019.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante:** ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: GABRIELA LIMAARAGÃO GOMES.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.51.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0624798-02.2021.8.06.0000 - de Ocara, em que é agravante:** MUNICÍPIO DE OCARA, sendo agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo parcialmente, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.52.REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000854-27.2019.8.06.0085 - de Hidrolândia, em que é autora:** MARINETE FERREIRA ROCHA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA, sendo réu: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.53.REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000858-64.2019.8.06.0085 - de Hidrolândia, em que é autora:** ANTÔNIA MISTERLY DE SOUSA FARIAS, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA, sendo réu: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.54.REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000860-34.2019.8.06.0085 - de Hidrolândia, em que é autora:** MARIA INEUMA MARTINS FREITAS, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA, sendo réu: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores**



Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.55.REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000870-78.2019.8.06.0085 - de Hidrolândia, em que é autor: EZEQUIEL MAGALHÃES MONTEIRO, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE HIDROLÂNDIA, sendo réu: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.56.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626052-10.2021.8.06.0000 - de Juazeiro do Norte, em que é agravante: RENATA DE CARVALHO TEIXEIRA, sendo agravado: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.57.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070054-30.2019.8.06.0180 - de Varjota, em que é apelante: MUNICÍPIO DE VARJOTA, sendo apelada: ANTÔNIA DE MARIA MENDES MESQUITA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da Apelação Cível, para desprovê-la, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.58.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012533-87.2019.8.06.0064 - de Caucaia, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CAUCAIA, sendo apelada: MARIA STELA LOPES SOUZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.59.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000191-28.2017.8.06.0189 - de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CATUNDA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelado: ANTÔNIO LEÃO LOURENÇO DE SOUSA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária para dar-lhe parcial provimento, e conheceu parcialmente da Apelação Cível para negar-lhe provimento, rejeitando as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.60.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000027-63.2017.8.06.0189 - de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CATUNDA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelada: CICERA DE SOUSA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu o primeiro recurso apelatório interposto pelo Município de Catunda e da Remessa Necessária, para negar provimento ao Apelo, e dar parcial provimento a Remessa, e não conheceu da segunda Apelação Cível, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.61.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000559-37.2017.8.06.0189 -de Santa Quitéria, em que é apelante: MUNICÍPIO DE CATUNDA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelada: MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.62.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0120184-91.2010.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: JOSIAS ANTÃO NETO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para rejeitá-los, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.63.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0161037-40.2013.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ESTADO DO CEARÁ, sendo apelado: JOSÉ ROCHA FRANCO NETO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.64.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0144541-67.2012.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: FRANCISCO WELVIO URBANO CAVALCANTE, sendo apelado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO- DETRAN-CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes..1.65.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000186-23.2015.8.06.0206 - de Caridade, em que é apelante: JOLVINO FRANKLIN FILHO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PARAMOTI.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.66.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002900-42.2015.8.06.0145 - de Pereiro, em que é apelante: TAILANA GUIMARÃES COSTA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEREIRO, sendo apelado: MUNICÍPIO DE PEREIRO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.67.REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000070-05.2018.8.06.0079 - de Frecheirinha, em que é autor: JOSÉ EUDES BONFIM SILVA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRECHEIRINHA, sendo réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para provê-la parcialmente, rejeitando as preliminares arguidas, nos termos do voto da Relatoria”.Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.68.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0626449-69.2021.8.06.0000 - de Maranguape, em que é



agravante: MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, sendo agravada: YARA BARRETO DA SILVA BARBOSA. - **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu do Agravo de Instrumento, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.69.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070042-16.2019.8.06.0180 - de Varjota, em que é apelante: MUNICÍPIO DE VARJOTA, sendo apelada: ADRIANA MARIA MELO.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da Apelação Cível, para desprovê-la, não conheceu da preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.70.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070070-81.2019.8.06.0180 - de Varjota, em que é apelante: MUNICÍPIO DE VARJOTA, sendo apelado: EVALDO PEREIRA DA SILVA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente da Apelação Cível, para desprovê-la, não conheceu da preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.71.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070050-90.2019.8.06.0180 - de Varjota, em que é apelante: MUNICÍPIO DE VARJOTA, sendo apelada: ANTÔNIA CÉLIA CARNEIRO MATOS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.72.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022831-18.2012.8.06.0151 - de Quixadá, em que é apelante: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, sendo apelado: ANTÔNIO CLEBIO DE QUEIROZ JÚNIOR.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para provê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.73.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0101392-94.2007.8.06.0001 - de Fortaleza, em que é apelante: ANETH MENESES DE AMORIM, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e dar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.74. APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051134-57.2013.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: CARLOS ANDRÉ ALVES LIMA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SOBRAL.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.75.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051130-20.2013.8.06.0167 -de Sobral, em que é apelante: FRANCISCO ANDRÉ PEREIRA VICENTE, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.76.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051135-42.2013.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante: FRANIO AUGUSTO DIAS COSTA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE SOBRAL- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.77.REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000110-33.2013.8.06.0185 - de Nova Olinda, em que é autor: ANTÔNIA GOMES DE BRITO, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA OLINDA, sendo réu: MUNICÍPIO DE ALTANEIRA - Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.78.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010095-98.2017.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, sendo apelada: ALCINEIDE ALVES DE SOUSA.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.79.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004798-19.2018.8.06.0167 - de Sobral, em que são apte/apdo: ESTADO DO CEARÁ, apte/apdo: IZABEL CAVALCANTE MUNIZ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível interposta pela autora, para dar provimento e não conheceu da Apelação do Estado do Ceará, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.80. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050293-75.2020.8.06.0051 - de Boa Viagem, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM, sendo apelada: ANA CÉLIA CAVALCANTE DANTAS- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, rejeitando a preliminar suscitada, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.81.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005383-07.2017.8.06.0135 - de Orós, em que é apelante: MUNICÍPIO DE ORÓS, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ORÓS, sendo apeladas: LUISA MARIA DE SOUSA e RAIMUNDA LOPES DE SÁ.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:** “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, rejeitando as preliminares suscitadas, nos termos do voto da Relatoria”. **Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes.1.82.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050550-47.2020.8.06.0101 - de Itapipoca, em que são apelantes: MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA E ESTADO DO CEARÁ, sendo apelada: STEFANNY PRACIANO RAMOS.- Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE –**



Síntese do julgamento:“A Turma, por unanimidade, conheceu das Apelações Cíveis, para dar provimento ao Apelo interposto pelo Estado do Ceará e negar provimento da Apelação do Município de Itapipoca, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.83.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0004295-40.2018.8.06.0056 - de Capistrano, em que é apelante:** MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPISTRANO, sendo apelada: ANA MARIA LIMA AZEVEDO.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.84.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000517-91.2019.8.06.0035 - de Aracati, em que é apelante:** MUNICÍPIO DE ARACATI,sendo apelada: MARIA DE LOURDES NOGUEIRA GUIMARÃES.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.85.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050029-70.2020.8.06.0144 - de Pentecoste, em que é apelante:** MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, sendo apelados: JOSÉ RIGOBERTO SALES SOARES, ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA, ELTON PEREIRA DE OLIVEIRA, FRANCISCO JOSÉ SOUSA SANTOS.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.86.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050030-55.2020.8.06.0144 - de Pentecoste, em que é apelante:** MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, sendo apelados: ALAN CARDOSO RIBEIRO, JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO, DANILO MARQUES PAIVA, ANTÔNIA CRISTIANE SOUSA DA SILVA, JÉSSICA CRISTINA SOUZA DA SILVA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.87.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0002840-11.2019.8.06.0119 - de Maranguape, em que é apelante:** JOSÉ ERNANDO DE ARAÚJO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE MARANGUAPE, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.88.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000621-77.2017.8.06.0189 - de Santa Quitéria, em que é apelante:** MUNICÍPIO DE CATUNDA, sendo apelado: JOSÉ WILSON DA SILVA GOMES.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.89.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0105717-21.2015.8.06.0167 - de Sobral, em que é apelante:** MUNICÍPIO DE SOBRAL,sendo apelado: MIGUEL ELIAS GOMES.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível, para desprovê-la, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.1.90.APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000389-02.2016.8.06.0189 - de Santa Quitéria, em que é apelante:** MUNICÍPIO DE CATUNDA, remetente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA, sendo apelada: ANTÔNIA DA LUZ SILVA.- **Relator: O Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE – Síntese do julgamento:**“A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para dar parcial provimento à Remessa e negar provimento ao Apelo, nos termos do voto da Relatoria”.**Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Evaldo Gonçalves Leite – Relator, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladyson Pontes.DIVERSOS: 2.PROCESSOS ADIADOS POR MOTIVO DE FÉRIAS: 2.1.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0194883-38.2019.8.06.0001 - de Fortaleza, em que são apte/apdo:** MUNICÍPIO DE FORTALEZA, apte/apdo: CALILA ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO S/A.apte/apdo: IMOBILIÁRIA E AGROPECUÁRIA JEREISSATI S/A. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – 2.2.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623083-27.2018.8.06.0000 - de Itapajé, em que são agravantes:** MARIA MEIRIANE SILVA SOUSA, JOÃO MANUEL GOMES DO NASCIMENTO, JANE EYRE GOMES MATOS BRAGA, JOSÉ IGOR MARIA DE FARIAS, LIDIANE TEIXEIRA BASTOS, LUIZA DE MARILLAC CRUZ BARROSO, MARIA GLEICIENE ARAÚJO CAMELO, JOSÉ LUIZ PEREIRA DE SOUSA, NAELIDANGELA DE SOUSA PINHEIRO, NEWTON HÉLIO SILVA BORGES, RENAN MATOS CRUZ, SANDY LENE BASTOS PONTES MOTA, SAMID JURANDY COELHO ROCHA, VICTOR AZEVEDO DE PAULA, VANESSA SOUSA MELO, ANDESON CARLOS SANTOS MORAIS, FABRÍCIO MOTA GONÇALVES, CARLA PATRÍCIA PINHEIRO BARBOSA, CARLOS ALBERTO VASCONCELOS PINHEIRO, DEMÉTRIO ALBUQUERQUE BARRETO, DAYANA BRAGA VASCONCELOS, DANIELE RAMOS BARRETO, FRANCISCO DANILO ALBUQUERQUE BARRETO, JANAINA MESQUITA BRAGA, FRANCISCO CARLOS DE SOUSA, FRANCISCO RICARDO BASTOS ARAÚJO, GENI ROCHA BARBOSA, HILÁRIA GOMES VERAS, ILDAÉLIA MELO SOUSA, FRANCISCA GEÓRGIA MARQUES RODRIGUES, sendo agravado: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – 2.3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0032898-41.2011.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante:** MURILO LOBO DE QUEIROZ, sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES 2.4.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0067187-11.2016.8.06.0167/50000 - de Sobral, em que é embargante:** JOCIIVALDO SILVA MESQUITA ME - INFRA DIGITAL TEC.,sendo embargado: MUNICÍPIO DE SOBRAL. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – 2.5.EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0185018-88.2019.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante:** ESTADO DO CEARÁ, sendo embargado: GABRIEL COSTA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES 2.6.AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0635741-15.2020.8.06.0000 - de Fortaleza, em que são agravantes:** HELOISA HELENA DE OLIVEIRA VASCONCELOS, ROSEANE MARIA DA SILVA ARAGÃO, MARIA ELENICE ALVES VIEIRA SANDRES, CEMIDA SANTOS BEZERRA, TEREZINHA EDINIR CAITANO DO NASCIMENTO, sendo agravado: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 2.7.AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0223463-44.2020.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO



CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. - **Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.8.AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0252061-08.2020.8.06.0001/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: D. P. DO E. DO C., sendo agravado: E. DO C. 2.9.REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0053473-95.2020.8.06.0117 – de Maracanaú, em que é autora: FRANCY ROZA AZEVEDO LIMA, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, sendo réu: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 2.10.AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0248129-12.2020.8.06.0001/50000 de Fortaleza, em que é agravante: HILDA RIBEIRO DE SOUSA, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. 2.11.AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0001981-30.2019.8.06.0075/50000 - de Eusébio, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: “”**. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Iraneide Moura Silva e Francisco Gladysson Pontes. **2.12.APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000187-75.2018.8.06.0085 - de Hidrolândia, em que é apelante: FRANCISCA ELENICIA PEREIRA DE OLIVEIRA, sendo apelado: MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES 2.13.AGRAVO INTERNO CÍVEL – Nº 0626049-55.2021.8.06.0000/50000 - de Fortaleza, em que é agravante: ESTADO DO CEARÁ, sendo agravada: MARIA GORETE LEMOS DE SOUSA, agravada: MARIA VALDA NOBRE LIMA, agravada: FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS, agravada: MARIA MARLI MOREIRA DA SILVA, agravada: MARIA IRIAN CHAVES DE OLIVEIRA. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iraneide Moura Silva, Presidente da Segunda Câmara de Direito Público, comunicou aos demais integrantes desta Câmara, que na presente sessão foram julgados: **OITENTA E NOVE (89) recursos cíveis, sendo: PROCESSOS EM PAUTA: TRINTA E QUATRO (34) APELAÇÕES CÍVEIS, VINTE E UMA (21) APELAÇÕES/REMESSAS NECESSÁRIAS, OITO (08) REMESSAS NECESSÁRIAS, QUATORZE (14) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, SEIS (06) AGRAVOS INTERNOS E SEIS (06) AGRAVOS DE INSTRUMENTO**. E, como nada mais houvesse a tratar, deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, a qual, lida e aprovada, vai adiante assinada. Fortaleza, 11 de agosto de 2021.**

DESA. MARIA IRANEIDE MOURA SILVA
Presidente

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT
Coordenadora

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
SESSÃO ORDINÁRIA Nº 28/2021 - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos onze (11) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (2021), na Sala das Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 13:30 horas, teve lugar a 28ª Reunião Ordinária de 2021, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da Reunião Ordinária nº 27/2021 da 2ª Câmara de Direito Público, de 04.08.2021. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – PRESIDENTE, FRANCISCO GLADYSON PONTES, LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE. Ausente justificadamente por motivo de férias, a Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES**. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pela Exma. Sra. Dra. Sheila Cavalcante Pitombeira - Procuradora e da Defensoria Pública do Estado do Ceará, Dra. Maria Liduina Freitas da Silva, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. **ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT – Coordenadora**. **JULGAMENTOS: 1. PROCESSOS EM PAUTA: 1.1. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0008691-37.2019.8.06.0117 – de Maracanaú, em que é apelante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, remetente: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Remessa Necessária e da Apelação Cível, para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.2. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0193490-49.2017.8.06.0001/50000 – de Fortaleza, em que é embargante: AVINE COMERCIAL E AVÍCOLA DO NORDESTE LTDA., sendo embargado: ESTADO DO CEARÁ. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.3. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000075-38.2000.8.06.0150/50001 - de Quiterianópolis, em que é embargante: ANTÔNIO BATISTA GOMES, sendo embargado: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios, para desprovê-los, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.4. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000099-35.2019.8.06.0042 - de Ipaumirim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BAIXIO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPAUMIRIM, sendo apelado: JOSÉ ALDO SANTOS FERREIRA - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e da Remessa Necessária, para provê-las parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide Moura Silva – Relatora, Francisco Gladysson Pontes e Luiz Evaldo Gonçalves Leite. 1.5. APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000096-80.2019.8.06.0042 - de Ipaumirim, em que é apelante: MUNICÍPIO DE BAIXIO, remetente: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPAUMIRIM, sendo apelada: REGINA CÉLIA TRIGUEIRO. Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA IRANEIDE MOURA SILVA – Síntese do julgamento: “A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação Cível e da Remessa Necessária, para provê-las parcialmente, nos termos do voto da Relatoria”. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Maria Iraneide**